



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Canavieiras

1

Sexta-feira • 1 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1529

Esta edição encontra-se no site: www.canavieiras.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Canavieiras publica:

- **Decisão Administrativa Processo Administrativo Nº 006/2019 Pregão Presencial Nº 016/2019** - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas de diversas secretarias do município de Canavieiras – BA - Empresa: (Alfredo Agle Santana Baracat Habib Eireli – ME).



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Licitações



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Aos dias 24 do mês de janeiro de dois mil e dezanove, na sede da Prefeitura Municipal de Canavieiras – Bahia, em razão do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019, cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS – BA**, em análise da habilitação da empresa **ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI – ME**, CNPJ: **26.130.780/0001-88**, foi constatado que a mesma trouxe a **Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal/ INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social vencida, no dia 23/01/2019**, porém como se enquadrava em ME (Microempresa), foi aplicada as benéficas da lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

Neste sentido, foi contado os 5 dias úteis para apresentação da certidão, porém no dia 31/01/2019, último dia útil para apresentação da certidão, foi remetido para a administração um ofício encaminhado pela empresa supracitada solicitando a prorrogação do prazo para a entrega da certidão.

CONSIDERANDO que a administração respeitou o prazo estipulado pela lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, que são de 5 dias úteis.

CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu o prazo para a entrega da certidão que atesta sua regularidade fiscal.

CONSIDERANDO que o fornecimento destes materiais são de suma importância para o município.

CONSIDERANDO que o lote arrematado pela empresa atende as demandas da SECRETARIA DE SAÚDE, especificamente o Hospital Municipal Régis Pacheco, onde o consumo destes materiais é diário, não podendo haver atraso no fornecimento, pois o mesmo utiliza-se na alimentação dos pacientes atendidos pelo hospital.

Esta Administração decide não acatar a solicitação de aditivo de prazo para apresentação da certidão, remetido pela empresa **ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB EIRELI – ME**. Ficando assim convocada a **SEGUNDA CLASSIFICADA**.

Canavieiras – BA, 01 de fevereiro de 2019.

Clovis roberto Almeida de Souza
Prefeito Municipal